



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024/SUPEL/RO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/06/2024
--	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0036.038658/2023-81	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 100.205,28 (Cem mil e duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.4 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, Social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.3 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO	
Menor Preço Global	Aberto	Sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 097/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 e 2.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.6 e seus subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 e 4.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 5.10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 10 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde** de Rondônia, **Unidade Gestora - RO**, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0048849338);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0041224504 e 0047888250);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (Anexo III do TR);

ANEXO III - SAMS (0044094980);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0045307927);

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Yago da Silva Teixeira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 04/06/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049112262** e o código CRC **26988088**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.038658/2023-81

SEI nº 0049112262



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia
1.2. **REQUISITANTE:** Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

(...)

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

2.3. DETALHAMENTO:

2.3.1. A prestação de serviços objeto deste termo de referência consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados na Planilha de Manutenção (Anexo I) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

2.3.3. A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.	2356 2852	Serviço	01
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1"	-	Serviço/Peças	01

2.3.4. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato os

itens "1.1", trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimaco ao valor cotado no item "1" respectivamente, ou seja 35% sobre/alm/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante ir reservar a ttulo oramentrio evitando posterior reconhecimento de dvida por ausncia de tal previso.

2.3.5. A empresa ser responsvel pela interveno, que  a execuo dos servios corretivos de baixa e mdia complexidade, que so caracterizados por no exigirem conhecimento do projeto de fabricaco do equipamento, no exigirem conhecimento ou mo-de-obra especializada de fbrica e somente exigirem a substituio de peas/acessrios disponveis ou que possam ser encontrados no mercado.

2.3.5.1. O sistema de pagamento ocorrer por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACRDO N 2622/2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso ser aplicado para o item 3.2.6.2, conforme segue:

2.3.5.2. Caso a manuteno seja considerada vivel pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parmetros descritos no item 2.3.15 e quando detectado que a pea a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variao de energia ou devido a fatores externos no cobertos pela garantia, ser observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposio de peas esto de acordo com as limitaes estabelecidas para o item "1.1", ou seja, at o limite de 35% sobre/alm/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso ser pago to somente se houver necessidade do servio e/ou reposio de peas at o limite financeiro estabelecido (35% sobre/alm/acima do valor total do item principal do objeto).

2.3.6. O valor destinado para aplicao de materiais complementares no ser considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor ser faturado somente quando da aplicao da pea ou servio, que deve ser comprovada por meio de relatrio (ordem de servio e cpia da NO).

2.3.7. O valor reservado para peas, consumveis e acessrios complementares, ser aplicado em carter de demanda, cujo faturamento fica sujeito  identificao da necessidade e a efetiva aplicao da pea, o que dever ser comprovado por meio de relatrio.

2.3.8. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA dever apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cpia de uma nota fiscal de venda j realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, dever ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

2.3.9.  vedado o uso de material improvisado ou peas adaptadas, com vistas a eliminar riscos de impreciso ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

2.3.10. Devero ser aplicadas apenas peas novas, sendo vedado, em quaisquer circunstncias, o uso de peas recondiionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilizao de material j empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatrio Tcnico emitido por Profissional Competente da Administrao Pblica (Contratante).

2.3.11. Sobre o conceito de peas subentende-se: placas de circuito, componentes eletrnicos e eletromecnicos, rolamentos, teclados, comandos, display, vlvulas, orings, resistncias, etc.

2.3.12. **Nenhuma lista de peas, consumveis e acessrios  exaustiva, por isso  estimativa.**

2.3.13. A proponente dever apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumveis e acessrios exclusivos, necessrios ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitar a CONTRATANTE realizar a aquisio futura dos mesmos mediante realizao de Processo Licitatrio para Registro de Preos. O prazo para implementao de todas as atividades referentes  Execuo de Corretivas  imediatamente aps a assinatura do Contrato.

2.3.14. Para utilizao do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, aps a concluso do servio mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatrio mensal e nota fiscal do servio:

- Antes da aquisio ou servio, a proponente dever apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o servio a ser realizado ou pea para aquisio;
- A planilha/documento deve conter no mnimo trs oramentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critrios de economicidade;
- Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando h o fornecimento exclusivo para pea ou servio por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critrio de escolha.
- A CONTRATANTE ter total liberdade para realizar cotaes com o fito de analisar a praticabilidade dos preos.
- A empresa dever praticar o menor preo (incluindo a pesquisa de preos realizada pela CONTRATANTE).

2.4. **ESPECIFICAES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS:**

HRSF

ITEM	MARCA	N DE SRIE	MODELO	DESCRIO (MOTOR, GERADOR, QUADRO)	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
-------------	--------------	--------------------	---------------	--	-------------------	-------------------	------------------------

01	STEMAC	Motor: 36106988 Gerador: 58401	Motor: CUMMINS- 8CTAA8.3G Gerador: GRAMACO-G2R	Grupo Gerador com Motor modelo: CUMMINS- 8CTAA8.3G; Gerador modelo: GRAMACO- G2R; Quadro de Comando Stemal, Modelo do Módulo: D200 Alternador: Cromaco; Tensão: 220/127v; Contactora ABB AF 460-30	700 Amp.260 KVA;35 litros por hora com 70% da capacidade.	Patrimônio: 48809	Trata-se de um grupo gerador, o qual não fica em nenhum setorial (o mesmo fica em um espaço próprio, situada próximo a entrada do hospital pela rua Duque de Caxias).
----	--------	---	--	--	--	----------------------	--

FONTE: 0040944020

2.5. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1.1. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

2.5.1.2. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

2.5.1.3. As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

2.5.1.4. Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.

2.5.1.5. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção (Anexo I).

Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

2.5.1.6. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o quinto dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados.

2.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

2.6.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

2.6.3. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

2.6.4. Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

2.6.5. As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

2.6.6. Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

2.6.7. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

2.7. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.7.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

2.7.2. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

2.7.3. Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor(a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.7.4. Instalação das peças pela CONTRATADA.

2.7.5. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.7.6. As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagas à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

2.7.7. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

2.8. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

2.8.1. Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

2.8.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

2.8.3. O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

2.8.4. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

2.8.5. A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

2.8.6. Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

2.9. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

2.9.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal substanciado dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

2.9.2. Deverá constar no relatório mensal o descritivo das ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.9.3. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro/Registro de Ocorrências de Manutenção, podendo ser entregue ao fiscal a ordem de serviço como registro em substituição ao livro.

2.9.4. No livro/registro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

2.9.5. Todos os relatos citados no livro/registro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

2.9.6. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

2.10. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

- 2.10.1. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.
- 2.10.2. É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- 2.10.3. É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- 2.10.4. É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
 - b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
- 2.10.5. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
- 2.10.6. São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.
- 2.10.7. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.
- 2.10.8. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7-PCMSO e registrado em seu prontuário médico.
- 2.10.9. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

2.11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

- 2.11.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR06.
- 2.11.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Estudo Técnico: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*
- 2.11.3. O EPI's deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA:

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF (0040944020):

A Secretaria de Estado da Saúde/SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde, em condições de justiça, equidade e igualdade, ações de saúde referente à média e alta complexidade.

A contração é de suma importância para garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da subestação, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, caso a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento, os quais dão suporte a vida de pacientes.

As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, haja visto que a falta de energia elétrica representa um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar.

Vale ressaltar que a manutenção preventiva e corretiva de uma subestação deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando que esta é a única unidade de saúde SUS desta região com a prestação de assistência acima descrita funcionando com urgência e emergência no período de 24 horas, desta forma necessitando assim de energia ininterrupta.

Pelo exposto justifica-se a imprescindível Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais para o grupo gerador do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos conforme previsto na lei 14.133/21.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei,

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

4.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 24 horas.

4.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.6 contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.1.8 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.9 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.2.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.2.2 Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.2.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitada à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.2.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de servidores efetivos que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.2.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.2.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.2.9 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.4 Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.3.5 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3.6 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.3.7 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.4 LOCAL DE ATENDIMENTO:

4.4.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da CONTRATANTE no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, preferencialmente em finais de semana, conforme cronograma prévio a ser entregue à Unidade para aprovação.

4.4.2 Os serviços de manutenção corretiva e de emergência deverão ser executados pela Contratada nas dependências da Contratante, na cidade de Porto Velho-RO, sempre que for necessário.

4.4.3 Da unidade de saúde onde deverá ser executado o serviço:

a) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Avenida Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000.

4.5 PRAZO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

4.5.1 As manutenções corretivas e de emergência serão realizadas a partir da chamada de emergência e deverá ser atendida, a contar do recebimento do chamado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos e corrigido no mesmo dia. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE.

4.5.2 As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

4.5.3 A manutenção corretiva e/ou emergencial realizada fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará a prestadora do serviço, o recebimento de quaisquer valores adicionais.

4.6 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

4.6.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) MÃO-DE-OBRA EXECUTADA: 6 (seis) meses.

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, sendo de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.6.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas a contratante – Setor de Manutenção.

5. DO CONTRATO

5.1 CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados no subitem 12 deste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.

5.2 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.

5.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 24 horas.

5.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.2.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÕES

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133/21, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE e acordo entre as partes.

5.4 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4.1 O prazo para início dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da última assinatura do contrato.

5.5. GARANTIA CONTRATUAL

5.5.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021;

5.5.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021;

5.5.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

5.5.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

5.6 RESCISÃO CONTRATUAL

5.6.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

5.6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

5.7 DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

5.7.1 Quanto aos reajustes relacionados aos insumos serão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice menos oneroso a Contratante.

5.7.2 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

5.7.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

5.8 REVISÃO

5.8.1 A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8.2 O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

5.8.3 O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

5.9 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em

lei ou regulamento.

5.9.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

5.9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

5.10 DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

510.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

6. PAGAMENTO:

6.1 O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

6.2 Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças.

6.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

6.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.10 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.11 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.12 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.13 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.14 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à

CONTRATADA.

6.15 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.15.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a nova lei de licitações nº 14.133/2021.			
Resposta ao:		Memorando 983 (0040978128).	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
		1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	

8. ESTIMATIVA DA DESPESA:

8.1. A estimativa do valor a ser contratado foi elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços, pertencente a Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Quadro Comparativo de Preços (0045307927) e validado pela Certidão nº 46 (0045309155) **Valor (R\$): 100.205,28 (Cem mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos).**

8.2. FORMAÇÃO DO PREÇO PARA PEÇAS:

8.2.1. O valor anual destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 35% do valor anual do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.14. A CONTRATANTE nomeará Comissão de Fiscalização dos serviços, com a finalidade de aferir se os serviços foram efetivamente prestados, visando a emissão de relatórios de fiscalização dos serviços.

9.1.15. A SESAU poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados objeto deste, através da comissão devidamente nomeada para esta finalidade.

9.1.16. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

III - Solicitar à contratada a substituição de qualquer material, que não atendam às necessidades.

9.1.17. A ausência de comunicação por parte da SESAU, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e também neste termo de referência.

9.1.18. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10. SANÇÕES:

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

10.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a ofertante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato.

II - não entregar a documentação exigida no edital.

III - apresentar documentação falsa.

IV - causar o atraso na execução do objeto.

V - não mantiver a proposta.

VI - falhar na execução do contrato.

VII - fraudar a execução do contrato.

VIII - comportar-se de modo inidôneo.

IX - declarar informações falsas.

X - cometer fraude fiscal.

10.3.1. As sanções descritas no item 9.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por Unidade de atendimento.	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato.
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato.
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato.
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material inadequado, por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato.
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo, por dia e por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato.

12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato.
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
16	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato.
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato.
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato.
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, equipamentos etc.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato.
21	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato.
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato.

*Nota: * Incidente sobre o valor da parcela do contrato.*

10.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.17. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

"...Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato."

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

11.3. Propiciar a contratante todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço.

11.4. A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante e a devolução das peças substituídas a Gerência de Manutenção da Unidade/ o Fiscal da Unidade contemplada pelo serviço.

11.5. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

11.6. Todos os materiais componentes e lubrificantes/graxas/óleos, necessários para a execução dos serviços de manutenção, serão fornecidos pela contratada, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes do país.

11.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

11.8. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, peças, equipamentos, para o objeto deste Termo de Referência.

11.9. Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados.

11.10. Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências das Unidades Contempladas por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as precauções necessárias (aviso, interdição de áreas).

11.11. Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados.

11.12. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público das unidades, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

11.13. Manter organizados os quadros elétricos realizando a revisão dos mesmos sempre que solicitada.

11.14. Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

11.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores e quadro de comando profissional com qualificação técnica, comprovada por meio de certificados de treinamentos especializados.

11.16. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

11.17. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da contratante deverá se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

11.18. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais- EPI por parte dos empregados, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, visando a correta execução dos serviços.

11.19. Acatar as determinações da comissão de fiscalização das Unidades contempladas que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados.

11.20. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do objeto, inclusive para os chamados extraordinários.

11.21. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

11.22. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à

conta da CONTRATADA, incluindo óleo lubrificante, filtros, graxa, óleo do transformador, quando necessárias para o funcionamento do equipamento, sem ônus para a Contratante.

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.24. Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo a Administração se dirigir ao Preposto para comunicação entre as partes.

11.25. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

11.26. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

11.27. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

11.28. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

11.29. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

11.30. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

11.31. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.31.1. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Fornecer livre acesso nas dependências onde estão instalados os equipamentos de geração de energia aos funcionários da CONTRATADA desde que devidamente identificados.

10.2.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à CONTRATADA;

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.2.4 Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA ao equipamento e fornecer todo o apoio necessário para que os serviços sejam realizados conforme planejado, de forma sequencial e sem interrupções;

10.2.5 Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem o equipamento ou tentem realizar reparos e manutenções;

10.2.6 Proibir o depósito de qualquer tipo de material que não esteja previsto em projeto dentro da subestação e da sala do gerador;

10.2.7 Designar pessoa específica do quadro administrativo do hospital para gerenciar as visitas.

10.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2.9 Promover a inteira fiscalização do contrato.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. **Qualificação Técnica:**

12.1.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Apresentação de pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por serviços similares de complexidade tecnológica o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora, incluindo grupo gerador de no mínimo 125kVA.**

a.2) Entende-se por serviços similares de complexidade operacional o(s) atestado(s) que comprovem que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de **4 (quatro) meses.**

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou através do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto

da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração de que apresentará profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, no ato da assinatura do contrato;

f.1) Entende-se por de serviço de características semelhantes o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora, incluindo grupo gerador de no mínimo 125kVA.**

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

12.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

12.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

12.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

12.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM/LOTE no qual estiver participando.

12.4.3. o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

12.4.4. caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.4.5. as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.5. **Outras Declarações:**

12.6. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

12.7. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

12.8. Declaração formal de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

12.9. Da Declaração de Vistoria Técnica:

12.9.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando da elaboração de sua proposta. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

12.9.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira** para o devido agendamento de Visita.

12.9.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo II.

12.9.4. A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação abordados no item.

13. **DA PROPOSTA**

13.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

13.2. Considerando que o objeto não comporta materialmente a divisão, por se tratar apenas de um serviço, não sendo vantajoso para a Administração do ponto de vista técnico, serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador e Subestação, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, pois é importante registrar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, dessa forma, na contratação global, os licitantes possuem margem de negociação maior.

13.3. Justifica-se o critério de julgamento, em virtude de que a fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda da economia de escala; e/ou redundar em prejuízo à celeridade da licitação; e/ou ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

13.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

13.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**

15.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

15.2. **Não será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP**, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.

15.3. O tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, no momento da disputa, fica a cargo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

16. **CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1. Durante toda a execução do Contrato a empresa CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 104, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da CONTRATADA.

16.3. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

- 16.4. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.
- 16.5. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14133/2021;
- 16.6. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- 16.7. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e art. 12 do Decreto 11246/22.
- 16.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.
- 16.9. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 16.10. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

17. ANEXOS

- 17.1. **ANEXO I** – Planilha de Manutenção;
- 17.2. **ANEXO II** - Modelo de declaração de vistoria.
- 17.3. **ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2024.

Elaborado por:

KAMILLE MUNIZ PADILHA - Assessora - GECOMP/GAD/SESAU

Revisado por:

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO - Assessor - GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS - Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura- CEAS/SESAU

Revisor Requisitante:

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - **HRSFG**

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

ANEXO I - PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO	SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento					

1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.						X
Ramal de Entrada							
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.					X	
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.					X	
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).					X	
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.					X	
5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.					X	
6	Verificar as condições dos eletrodutos.					X	
7	Verificar as chaves fusíveis.					X	
Para-Raios de Linha							
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.					X	
2	Verificar a sua ligação para a terra.					X	
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.					X	
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.					X	
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.					X	
6	Inspecionar o valor da resistência de isolação, das muflas e dos cabos de 15KV.					X	
Barramentos							
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.					X	
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.					X	
3	Limpar todos os isoladores.					X	
Chaves Seccionadoras							
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.					X	
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.					X	
3	Verificar o estado das “chaves faca” corta fogo.					X	
4	Lubrificar as partes móveis.					X	
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.					X	
6	Verificar os intertravamentos.					X	
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.					X	
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir					X	
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.					X	
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.					X	
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura.					X	

Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato.			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização.			X		
TRANSFORMADORES						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspecionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		

11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante.				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante.					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação.			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração INMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabines (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		

4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar “as built” dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
8	Emitir relatório de “as built” realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados.					X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação.			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador.			X		
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base.					
Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques.					X
2	Verificar o nível do combustível na data.	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações.	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente.					X
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível.		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente.				X	
Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante.	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante.	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante.	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões.	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário.			X		

6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses.				X	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses.				X	
Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento.	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X
3	Verificar funcionamento e fixação.		X			
4	Verificar as mangueiras.		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento.	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento.	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.				X	
Bomba d'água						
1	Verificar vazamentos e funcionamento.	X				
Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação.	X				
Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores.	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente.					X
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético.		X			
5	Verificar a rotação do motor.				X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário.					
Filtro de Ar						
1	Verificar a conservação e a fixação.	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.		X			
3	Verificar o indicador de restrição.	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.				X	
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.			X		
Turbinas						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
2	Verificar folga dos turbo compressores.				X	

3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante.				X	
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.					
Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida.		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos.		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão.		X			
	OBS.: trocar a bateria a cada um ano.					
Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água.		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz).		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador.		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água.		X			
Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor.	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias.	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento.	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações.	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores.	X				
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos				X	
8	Limpeza dos painéis				X	
9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X

12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				
Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial.		X			
2	Partida automática do GMG.		X			
3	Ligamento da carga do GMG.		X			
4	Retorno da rede comercial.		X			
5	Instrumentos de medição no painel.		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min).		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s).		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min).		X			
9	Parada do GMG.		X			
10	Sinalização local e remota.		X			
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores.				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicável, lubrificação das partes mecânicas, etc.).					X

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde
REF.:

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente da Contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "XXXX" da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência e seus anexos (id. XXXX), à proposta da Contratada (id. XXXXXX) e ao Parecer Referencial nº 562/2021/PGE-PA (id. 0027516726), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO e seus elementos característicos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas nos itens XXXXXXXXXXXX e somente serão aceitos caso seja atendido o item XXXXXX do

Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por XXXX dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

4. DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Aviso de Inexigibilidade de licitação (id. XXXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no XXXXX do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXXX).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item XXXXX do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO: Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item XXXXXX do Termo de Referência e seus anexos.

11. DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

15. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares**, Técnico, em 20/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Assessor(a), em 20/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLE MUNIZ PADILHA**, Assessor(a), em 21/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 22/05/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048849338** e o código CRC **EDCBACA9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.038658/2023-81

SEI nº 0048849338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ESTUDO TÉCNICO

SUMÁRIO

- I - INTRODUÇÃO;
- II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;
- III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
- IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO;
- V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;
- VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;
- VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;
- VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO;
- IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;
- X - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO;
- XI - RESULTADOS PRETENDIDOS;
- XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO;
- XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

De forma a cumprir o Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a Informação nº 1874/2023/SESAU-GECOMP (0041025902), expomos a seguir o Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de subsidiar a futura contratação.

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

1.2. UNIDADES REQUISITANTES

- I - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- II - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

1.3. DO IMPACTO DAS COMPRAS/CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO

1.3.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido,

um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo preliminar realizado pela equipe que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.3.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.3.4. Conforme o Art. 6º da IN 58/2022, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.3.5. Conforme instrução retromencionada, o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

1.4. CONCEITO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar é um dos principais artefatos que compõem o Planejamento da Contratação, sendo esse um documentos constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência, conforme pode ser compreendido do Decreto nº 26.182, de 24 de Junho de 2021, Art. 3º, Inc. IV. *Ipsis litteris*:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

1.4.2. Desta forma, nota-se que a função do ETP, de forma sucinta, é a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF (0040944020):

"A Secretaria de Estado da Saúde/SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde, em condições de justiça, equidade e igualdade, ações de saúde referente à média e alta complexidade.

A contratação é de suma importância para garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da subestação, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, caso a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento, os quais dão suporte a vida de pacientes.

As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, haja visto que a falta de energia elétrica representa um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar.

Vale ressaltar que a manutenção preventiva e corretiva de uma subestação deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando que esta é a única unidade de saúde SUS desta região com a prestação de assistência acima descrita funcionando com urgência e emergência no período de 24 horas, desta forma necessitando assim de energia ininterrupta.

Pelo exposto justifica-se a imprescindível Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais para o grupo gerador do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos conforme previsto na lei 14.133/21."

2.2. DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO (0041208779):

"Um grupo motor gerador (GMG) é extremamente importante em um hospital por diversas razões. Hospitais são estabelecimentos que prestam serviços essenciais à população, e muitos de seus equipamentos e sistemas são dependentes de energia elétrica para funcionar corretamente. Quando há interrupções no fornecimento de energia elétrica da rede pública, seja por problemas técnicos ou qualquer outro motivo, a falta de energia pode ter consequências graves para os

pacientes e para a continuidade dos serviços hospitalares.

Nesse contexto, a presença de um GMG em um hospital é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica.

Em caso de interrupção na energia da rede pública, o grupo gerador pode ser acionado imediatamente e fornecer energia elétrica para que os equipamentos e sistemas do hospital continuem a operar normalmente. Isso é especialmente importante em casos de emergência, como em situações de cirurgia ou tratamento intensivo de pacientes, onde o HEURO se enquadra perfeitamente nesta modalidade de unidade de saúde, além disso, um GMG em um hospital também pode ser importante para garantir a segurança dos pacientes.

Equipamentos de suporte à vida, como respiradores, monitores e equipamentos de diagnóstico, precisam de energia elétrica para funcionar corretamente, interrupções de energia podem levar à falha desses equipamentos e colocar em risco a vida dos pacientes. Com um grupo gerador, o hospital pode garantir que esses equipamentos continuem a funcionar normalmente, mesmo em caso de interrupção da energia da rede pública.

Neste sentido a manutenção contínua de um GMG é uma medida importante e necessária para garantir a ininterrupção do fornecimento de energia elétrica em um hospital.

Dessa forma, a manutenção do GMG pode ser considerada uma medida de precaução essencial para garantir a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços prestados pelo hospital, além de ser uma escolha econômica e eficiente para a instituição."

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril e 2021 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- I - Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- II - Norma Regulamentadora nº 06/MTE;
- III - Norma Regulamentadora nº 10/MTE;
- IV - RDC nº 50/2002/Ministério da Saúde.

3.2. A Contratada deverá obedecer, além do disposto acima, todos os requisitos, obrigações e disposições constantes no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1.1. O presente Estudo Técnico visa dar atendimento ao Documento de Oficialização de Demanda nº 34/2023/HRSF-ASTEC (0040944020) e ao Documento de Oficialização de Demanda nº 1/2023/HEURO-DG (0041208779).

4.1.2. Com fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda da Área Requisitante e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

4.1.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utilizou a metodologia de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, conforme pode ser verificado nos seguintes Pregões Eletrônico:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0036.307595/2021-57	PE 714/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC por um período de 12 (doze) meses.
0036.129329/2021-87	PE 857/2021	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses.
0036.366901/2020-14	PE 779/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Diálise de Ariquemes – CDA.
0036.380077/2020-05	PE 458/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador, Quadros Geral de Distribuição Elétrica, como todas as ferragens e isoladores da Subestação de Energia Elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.

0036.356360/2020-16	PE 190/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Quadro de Transferência, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Extrema – HRE, por um período de 12 (doze) meses.
---------------------	-------------	--

4.1.4. Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

4.1.5. Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	LOCAL/UNIDADE	OBJETO
25.215.000136.2021	PE 107/2023	Secretaria do Estado da Administração - Governo da Paraíba	Contratação de serviços de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - HEETSHL.
23110.015304/2023-24	PE 042/2023	Universidade Federal de Pelotas/RS	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.
098/2023	PE 027/2023	Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE	Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em seis (06) grupos geradores incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e insumos.
22.0.000018499-7	PE 014/2023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva bimestral e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, no grupo motor-gerador de energia elétrica instalado no Edifício Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado à Rua 25-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.
005617/2022	PE 032/2022	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Contratação para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva especializada, com o fornecimento de insumos necessários do respectivo fabricante, para dois grupos motores geradores - GMG a diesel cabinado Modelo Volvo TAD 1642GE, potência de 675/608 KVA, de fabricação da marca Modasa, e para o Grupo Gerador Stemac Modelo DS4520, Potência de 85KVA, motor MWM, cabinado, instalados no Edifício Anexo I do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO,

4.1.6. Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESAU/RO o Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, se mostra a solução adequada para as necessidades do Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF e do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Da Solução Adotada e Detalhamento

5.1.1. Em análise, no levantamento de mercado, item 4 desse Estudo Técnico, verificou-se que a solução mais adequada será a de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador.

5.1.2. Insta ressaltar que, foi localizado por esta setorial o processo nº 0061.442102/2018-11, onde através do Memorando nº 212/2023/HEURO-ASGAB (0040584537) a unidade, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, informou que a empresa contratada não está cumprindo todas as obrigações descritas no Termo de Referência, motivo pelo qual foi solicitado a abertura de novo processo licitatório.

5.1.3. Ademais, também foi localizado o processo nº 0036.379934/2020-16, onde através do Despacho HRSF-ASTEC (0040840146) o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF informa que a empresa contratada apresentou a Carta de Rescisão Amigável.

5.1.4. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

5.2. Detalhamento da Solução

HRSF

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO (MOTOR, GERADOR, QUADRO)	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
01	STEMAC	Motor: 36106988 Gerador: 58401	Motor: CUMMINS-8CTAA8.3G Gerador: GRAMACO-G2R	Grupo Gerador com Motor modelo: CUMMINS-8CTAA8.3G; Gerador modelo: GRAMACO-G2R; Quadro de Comando Stemal, Modelo do Módulo: D200 Alternador: Cromaco; Tensão: 220/127v; Contactora ABB AF 460-30	700 Amp.260 KVA; 35 litros por hora com 70% da capacidade.	Patrimônio: 48809	Trata-se de um grupo gerador, o qual não fica em nenhum setorial (o mesmo fica em um espaço próprio, situada próximo a entrada do hospital pela rua Duque de Caxias).

FONTE: 0040944020

HEURO

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	TOMBAMENTO
MOTOR	Mercedes Benz	OM447LA	0340207303	76477
GERADOR	WEG	GTA		
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	500 KV _a			
Regime de Operação: Stand - by/Emergência				

FONTE: 0040493380

5.3. Metodologia dos serviços

5.3.1. Da Manutenção Preventiva

5.3.1.1. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

5.3.1.2. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

5.3.1.3. As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

5.3.1.4. Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.

5.3.1.5. Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, composto-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção (Anexo I).

5.3.1.6. Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

5.3.1.7. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o quinto dia útil de cada mês, contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados.

5.3.2. **Da Manutenção Corretiva**

5.3.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

5.3.2.2. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

5.3.2.3. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

5.3.2.4. Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

5.3.2.5. As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

5.3.2.6. Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

5.3.2.7. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

5.3.3. **Da substituição de Peças**

5.3.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

5.3.3.2. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

5.3.3.3. Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor(a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

5.3.3.4. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com as possibilidades do Termo de Referência;

5.3.3.5. Instalação das peças pela CONTRATADA.

5.3.3.6. Caso as peças não estejam previstas no Termo de Referência, deverá ser adquirida pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização do orçamento indicativo dos respectivos custos pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor da Unidade de Saúde, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

5.3.3.7. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

5.3.3.8. A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.

5.3.3.9. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

5.3.3.10. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

5.3.4. **Serviços de Emergência**

5.3.4.1. Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

5.3.4.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

5.3.4.3. O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

5.3.4.4. A contratada deverá iniciar a atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

5.3.4.5. A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

5.3.4.6. Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

5.3.5. **Da Apresentação de Relatórios Técnicos**

5.3.5.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal substanciado dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

5.3.5.2. Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

5.3.5.3. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro/Registro de Ocorrências de Manutenção, podendo ser entregue ao fiscal a ordem de serviço como registro em substituição ao livro.

5.3.5.4. No livro/registro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

5.3.5.5. Todos os relatos citados no livro/registro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

5.3.5.6. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

5.3.6. **Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores**

5.3.6.1. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.

5.3.6.2. É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

5.3.6.3. É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

5.3.6.4. É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

5.3.6.5. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

5.3.6.6. São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

5.3.6.7. Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

5.3.6.8. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7-PCMSO e registrado em seu prontuário médico.

5.3.6.9. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

5.3.7. **Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados**

5.3.7.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR06.

5.3.7.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Estudo Técnico: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as*

medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

5.3.7.3. O EPI's deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

5.4. Local da Execução dos Serviços

5.4.1. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Avenida Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000.

5.4.2. Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767.

5.5. Do Prazo

5.5.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após a última assinatura do contrato.

5.6. Das Condições de Recebimento

5.6.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades, foi realizada pela área técnica das unidades elencadas no subitem 1.2 deste Estudo Técnico, de acordo com a existência do grupo gerador de cada unidade hospitalar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços visando estimativa de preços foi solicitada através da Informação nº 2001/2023/SESAU-GECOMP (0041257343), e informada pelo Núcleo de Cotações através do Relatório de Pesquisa de Preços nº 0041677481 (0041677481), conforme segue:

HRSF								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA ELETRO ALVES	EMPRESA ROVEMA ENERGIA	BANCO DE PREÇO 1	CONTRATO Nº 0265/SESAU/PGE/2022 ID (0028486674)	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO
01	Grupo Gerador com Motor modelo: CUMMINS-8CTAA8.3G; Gerador modelo: GRAMACO-G2R; Quadro de Comando Stemal, Modelo do Módulo: D200 Alternador: Cromaco; Tensão: 220/127v; Contactora ABB AF 460-30	01	R\$ 7.507,00	R\$ 25.000,00	R\$ 12.160,00	R\$ 4.623,00	R\$ 4.623,00	R\$ 8.096,66
HEURO								

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA ELETRO ALVES	EMPRESA ROVEMA ENERGIA	BANCO DE PREÇO 1	CONTRATO Nº 392/SESAU/PGE/2020 ID (0013292937)	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO
01	Grupo Gerador com Motor modelo: MERCEDES BENZ OM447LA WEG 500KVA GTA Regime de Operação: Stand - by/Emergência	01	R\$ 6.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.160,00	R\$ 5.816,64	R\$ 5.816,64	R\$ 8.258,88

Tendo em vista a proposta da EMPRESA ROVEMA ENERGIA, conforme ID0041736305, ficando em disparidade com as propostas apresentadas pelas empresas locais e Contratos, a mesma não foi considerada na tabela acima para fins de parâmetro de cálculo.

7.2. Insta ressaltar que, consta nos autos as propostas nos id's 0041736305 (desconsiderada) e 0041680882, bem como a pesquisa realizada no Banco de Preços, id. 0041705268.

7.3. Conforme as informações prestadas acima, podemos concluir que a pretensa contratação terá o valor total anual de R\$ 196.266,48 (cento e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

7.3.1. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF: Valor Total Anual de R\$ 97.159,92 (noventa e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

7.3.2. Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO: Valor Total Anual de R\$ 99.106,56 (noventa e nove mil e cento e seis reais e cinquenta e seis centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

8.2. Na presente demanda indica-se o menor preço por lote, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto deste Estudo pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada pelo Memorando nº 983/2023/SESAU-GECOMP (0040978128), e indicada através da Informação nº 3752/2023/SESAU-NPPS (0040999383), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSFG, por um período de 01 (um) ano tendo em vista a nova lei de licitações nº 14.133/2021.			
Resposta ao:		Memorando 983 (0040978128).	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

10.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Atrair o maior número de licitantes para a disputa.
11.2. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais e aqueles contidos no item 5 deste documento, assim como demais itens correlacionados, para que a empresa vencedora do futuro certame possa executar os serviços a serem contratualizados em sua plenitude.
12.2. Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, *mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.*

14.2. **Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, momento em que também sugerimos a utilização da Modalidade Pregão Eletrônico.**

Elaboradora:

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Chefe de Núcleo/GECOMP-SESAU/RO

Revisora Administrativo:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO, Gerente de Compras/GECOMP-SESAU/RO

Revisor(a) da Área Técnica:

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE - CEAS-SESAU/RO

Revisor(a) da Área Requisitante:

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU/RO

Revisor(a) Administrativo:

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU/RO

Aprovo o presente instrumento, bem como seus anexos.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I

PLANILHA DE MANUTENÇÃO

SERVIÇO	SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento					

1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.					X
Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.					X
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.					X
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).					X
4	Verificar a presença de umidade nos dutos.					X
5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.					X
6	Verificar as condições dos eletrodutos.					X
7	Verificar as chaves fusíveis.					X
Para-Raios de Linha						
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.					X
2	Verificar a sua ligação para a terra.					X
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.					X
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.					X
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.					X
6	Inspecionar o valor da resistência de isolação, das muflas e dos cabos de 15KV.					X
Barramentos						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.					X
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.					X
3	Limpar todos os isoladores.					X
Chaves Seccionadoras						
1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.					X
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.					X
3	Verificar o estado das “chaves faca” corta fogo.					X
4	Lubrificar as partes móveis.					X
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.					X
6	Verificar os intertravamentos.					X
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.					X
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir					X
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.					X
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.					X
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura.					X
Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.					X
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.					X
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.					X
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.					X
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.					X
6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.					X
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.					X
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas					X
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.					X
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.					X

11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato.			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização.			X		
TRANSFORMADORES						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		
3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspeccionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante.				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante.					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		
3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação.			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de voltímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração INMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabines (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			

2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
4	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar "as built" dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
8	Emitir relatório de "as built" realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados.					X
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação.			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador.			X		
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base.					
Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques.					X
2	Verificar o nível do combustível na data.	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações.	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente.					X
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível.		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente.				X	
Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						

1	Verificar o nível do óleo lubrificante.	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante.	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante.	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões.	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário.				X	
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses.					X
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses.					X
Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento.	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X
3	Verificar funcionamento e fixação.			X		
4	Verificar as mangueiras.			X		
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento.	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento.	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.					X
Bomba d'água						
1	Verificar vazamentos e funcionamento.	X				
Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação.	X				
Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.			X		
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores.	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente.					X
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético.			X		
5	Verificar a rotação do motor.					X
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.			X		
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão/Escape), 5000 horas ou quando necessário.					
Filtro de Ar						
1	Verificar a conservação e a fixação.	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.			X		
3	Verificar o indicador de restrição.	X				
4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.					X
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.				X	
Turbinas						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
2	Verificar folga dos turbo compressores.					X
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante.					X
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.					
Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida.			X		
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos.			X		
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão.			X		
	OBS.: trocar a bateria a cada um ano.					

Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água.		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz).		X			
4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador.		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água.		X			
Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor.	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias.	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento.	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações.	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores.	X				
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos			X		
8	Limpeza dos painéis			X		
9	Limpeza da caixa de ligação			X		
10	Reapertar conexões			X		
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede			X		
13	Teste de carga			X		
14	Funcionamento do regulador	X				
Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial.		X			
2	Partida automática do GMG.		X			
3	Ligamento da carga do GMG.		X			
4	Retorno da rede comercial.		X			
5	Instrumentos de medição no painel.		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min).		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s).		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min).		X			
9	Parada do GMG.		X			
10	Sinalização local e remota.		X			
11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores.				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicável, lubrificação das partes mecânicas, etc.).					X



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, Subcoordenador(a), em 18/09/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira**, Diretor(a) Adjunto(a), em 21/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Tezori, Diretor(a)**, em 21/09/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Evelyn Rodrigues Rocha, Técnico**, em 21/09/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 22/09/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/09/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041224504** e o código CRC **459F84D1**.

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0036.038658/2023-81

2. Comissão de Planejamento

A Comissão de Planejamento foi instituída através da Portaria nº 2550, de 16 de abril de 2024 (0047887184), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 em 17 de abril de 2024, bem como a Comissão de Análise Técnica foi instituída através da Portaria nº 1464, de 05 de março de 2024 (0047887394), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51 em 19 de março de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF)	Jéssica Tezori

4. Descrição da necessidade

A justificativa da necessidade da contratação foi elaborada pela área requisitante, através do Documento de Oficialização de Demanda nº 34/2023/HRSF-ASTEC (0040944020), conforme exposto abaixo:

A Secretaria de Estado da Saúde/SESAU é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde, em condições de justiça, equidade e igualdade, ações de saúde referente à média e alta complexidade.

A contratação é de suma importância para garantir a conservação e o perfeito funcionamento do Grupo Gerador e da subestação, garantindo o fornecimento contínuo de energia elétrica, caso a Concessionária de Energia Elétrica tiver o fornecimento interrompido a unidades de assistência à saúde fará uso do grupo gerador de emergência para manter quase que a totalidade dos equipamentos médico-hospitalares em funcionamento, os quais dão suporte a vida de pacientes.

As fontes de energia elétrica de emergência constituída por grupos geradores asseguram a confiabilidade necessária a quaisquer serviços, especialmente àqueles ditos essenciais, haja visto que a falta de energia elétrica representa um alto risco de prejuízos, não apenas financeiro, mas, principalmente, para os usuários dos seus serviços, cujas consequências não se podem avaliar.

Vale ressaltar que a manutenção preventiva e corretiva de uma subestação deverá ser periódica, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores, quadros alimentadores, etc. Ademais, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Considerando que esta é a única unidade de saúde SUS desta região com a prestação de assistência acima descrita funcionando com **urgência e emergência no período de 24 horas, desta forma necessitando assim de energia ininterrupta.***

Pelo exposto justifica-se a imprescindível Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais para o grupo gerador do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos conforme previsto na lei 14.133/21.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como:

- Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Norma Regulamentadora nº 06/MTE;
- Norma Regulamentadora nº 10/MTE;
- RDC nº 50/2002/Ministério da Saúde.

Metodologia dos serviços

Da Manutenção Preventiva

Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da CONTRATANTE.

As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente nos finais de semana (sábado e/ou domingos), iniciadas e concluídas nesse período a fim de minimizar a influência na rotina da unidade, atendendo ao plano de manutenção preventiva a ser acordado entre as partes.

Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.

Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, compondo-se dos procedimentos e periodicidades mínimas, previstos na Planilha de Manutenção (Anexo I).

Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.

O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços até o quinto dia útil de cada mês, contendo:

Descrição dos serviços que serão realizados;

Data da realização dos serviços;

Turno em que serão executados os serviços;

Funcionários responsáveis pela execução;

Relação dos materiais que serão utilizados.

Da Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.

Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.

Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e deverão ser novas e genuínas. Não serão aceitas peças remanufaturadas e/ou usadas.

As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a realização do reparo.

Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que equipamento exigir desativação para reparo, a contratada se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência.

A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

Da substituição de Peças

Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, bem como substituição de cabos, disjuntores ou manutenção da rede de energia, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;

Ratificação pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor(a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com as possibilidades do Termo de Referência;

Instalação das peças pela CONTRATADA.

Caso as peças não estejam previstas no Termo de Referência, deverá ser adquirida pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização do orçamento indicativo dos respectivos custos pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços ou pelo Diretor da Unidade de Saúde, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente no mercado;

As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA.

Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

Serviços de Emergência

Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá iniciar a atendimento técnico de manutenção emergencial a partir da ligação pela Central de Atendimento de Emergência, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados de emergência da unidade.

A Central de Atendimento de Emergência deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da emergência, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento de Emergência, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

Da Apresentação de Relatórios Técnicos

A Contratada deverá apresentar à Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal substanciado dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

A contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro/Registro de Ocorrências de Manutenção, podendo ser entregue ao fiscal a ordem de serviço como registro em substituição ao livro.

No livro/registro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

Todos os relatos citados no livro/registro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção de cada Unidade Hospitalar.

Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão "sem ocorrências".

Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores

A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7-PCMSO e registrado em seu prontuário médico.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR06.

A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Estudo Técnico: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

O EPI's deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

Local da Execução dos Serviços

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSE, Avenida Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000.

Do Prazo

O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após a última assinatura do contrato.

6. Levantamento de Mercado

Com o fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise, para atender demanda das Áreas Requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

A Primeira Opção é a aquisição: A aquisição garante maior controle sobre a operação e manutenção, economia em contratos de longo prazo, independência de empresas externas e valorização do patrimônio do hospital. No entanto, exige um alto investimento inicial, demanda recursos para manutenção e reparos, necessita de espaço físico para instalação e pode se tornar obsoleto ao longo do tempo.

A Segunda Opção é a contratação de empresa para manutenção: A manutenção evita parada nos atendimentos no nosocômio, além de reduzir despesas desnecessárias, bem como contenção de imprevistos. Desta forma, a contratação de empresa para a manutenção de grupo gerador é a opção mais viável.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utilizou a metodologia de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, conforme pode ser verificado nos seguintes Pregões Eletrônico:

--	--	--

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
0036.307595/2021-57	PE 714/2022	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC por um período de 12 (doze) meses.
0036.129329/2021-87	PE 857/2021	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses.
0036.366901/2020-14	PE 779/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Diálise de Ariquemes – CDA.
0036.380077/2020-05	PE 458/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador, Quadros Geral de Distribuição Elétrica, como todas as ferragens e isoladores da Subestação de Energia Elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN.
0036.356360/2020-16	PE 190/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Quadro de Transferência, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Extrema – HRE, por um período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº DO PROCESSO	Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO	LOCAL/UNIDADE	OBJETO
25.215.000136.2021	PE 107/2023	Secretaria do Estado da Administração - Governo da Paraíba	Contratação de serviços de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando atender as

			necessidades do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - HEETSHL.
23110.015304/2023-24	PE 042/2023	Universidade Federal de Pelotas/RS	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador.
098/2023	PE 027/2023	Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE	Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em seis (06) grupos geradores incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e insumos.
22.0.000018499-7	PE 014/2023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva bimestral e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, no grupo motor-gerador de energia elétrica instalado no Edifício Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado à Rua 25-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.
005617/2022	PE 032/2022	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Contratação para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva especializada, com o fornecimento de insumos necessários do respectivo fabricante, para dois grupos motores geradores - GMG a diesel cabinado Modelo Volvo TAD 1642GE, potência de 675/608 KVA, de fabricação da marca Modasa, e para o Grupo Gerador Stamac Modelo DS4520, Potência de 85KVA, motor MWM, cabinado, instalados no Edifício Anexo I do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO,

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.

Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a contratação atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de	2356 2852	Serviço	01

	quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.			
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1"	-	Serviço /Peças	01

Especificação do Equipamento:

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO (MOTOR, GERADOR, QUADRO)	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
01	STEMAC	Motor: 36106988Gerador: 58401	Motor: CUMMINS- 8CTAA8. 3GGerador: GRAMACO- G2R	Grupo Gerador com Motor modelo: CUMMINS- 8CTAA8.3G;Gerador modelo: GRAMACO-G2R; Quadro de Comando Stemal, Modelo do Módulo: D200Alternador: Cromaco; Tensão: 220/127v;Contactora ABB AF 460-30	700 Amp.260 KVA;35 litros por horacom 70% da capacidade.	Patrimônio: 48809	Trata-se de um grupo gerador, o qual não fica em nenhum setorial(o mesmo fica em um espaço próprio, situada próximo a entrada do hospital pela rua Duque de Caxias).

Planilha de Manutenção:

SERVIÇO		SEMANAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Malha de Aterramento						
1	Medir e corrigir a resistência e continuidade elétrica da malha de aterramento implantada para todas as instalações.					X
Ramal de Entrada						
1	Verificar o estado do(s) poste(s) e cruzetas.			X		
2	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo.			X		
3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto).			X		

4	Verificar a presença de umidade nos dutos.			X		
5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas e trocar se necessário.			X		
6	Verificar as condições dos eletrodutos.			X		
7	Verificar as chaves fusíveis.			X		
Para-Raios de Linha						
1	Apertar as fixações e verificar os terminais.			X		
2	Verificar a sua ligação para a terra.			X		
3	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
4	Inspecionar minuciosamente as porcelanas e verificar sobre as possibilidades de trincas e rachaduras.			X		
5	Inspecionar o valor da resistência elétrica da malha de terra, certificando-se que este conjunto de para-raios tem sua malha equalizada à da cabine.			X		
6	Inspecionar o valor da resistência de isolamento, das muflas e dos cabos de 15KV.			X		
Barramentos						
1	Limpar e pintar (se necessário) nas cores padrão recomendadas pela ABNT.			X		
2	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
3	Limpar todos os isoladores.			X		
Chaves Seccionadoras						

1	Examinar e lubrificar as articulações, pinos, molas e travas.			X		
2	Operar e alinhar o fechamento dos contatos e lubrificar.			X		
3	Verificar o estado das “chaves faca” corta fogo.			X		
4	Lubrificar as partes móveis.			X		
5	Verificar as condições dos isoladores e suportes.			X		
6	Verificar os intertravamentos.			X		
7	Limpar cuidadosamente o conjunto.			X		
8	Verificar o estado dos contatos e se necessário substituir			X		
9	Medir e anotar o valor da resistência de isolação.			X		
10	Medir e anotar o valor da resistência de contato.			X		
11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura.			X		
Disjuntores de Média Tensão						
1	Verificar e reapertar as fixações e conexões.			X		
2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações.			X		
3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores.			X		
4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos.			X		
5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando.			X		

6	Verificar o funcionamento do sistema de proteção, atuação automática e configuração do relé.			X		
7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário.			X		
8	Medir tempo de operação: fechamento, abertura, abertura fechamento, atuação das bobinas			X		
9	Verificar desgaste e pressão dos contatos.			X		
10	Limpar cuidadosamente os conjuntos.			X		
11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas, remover e repintar.			X		
12	Verificar a presença de vazamentos.			X		
13	Medir e anotar os valores de resistência de contato.			X		
14	Medir e anotar os valores de resistência de isolamento.			X		
15	Analisar rigidez dielétrica do óleo isolante.			X		
16	Testes dos sistemas de proteção e intertravamentos.			X		
17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura.			X		
18	Verificar sinalização.			X		
TRANSFORMADORES						
1	Medir e anotar as respectivas relações de transformação.			X		
2	Medir e anotar as resistências ôhmicas de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.			X		

3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos.			X		
4	Medir e anotar os valores de tensão entre fases dos secundários.			X		
5	Medir e anotar os valores das correntes por fase dos secundários.			X		
6	Limpar cuidadosamente os conjuntos e reapertar parafusos, conexões e terminais.			X		
7	Examinar tanques, tampas e radiadores.			X		
8	Verificar vazamentos.			X		
9	Inspeccionar acessórios e suas fiações.			X		
10	Verificar ruídos e vibrações.			X		
11	Examinar as buchas e isoladores sobre a existência ou não de rachaduras.			X		
12	Verificar se há sinais de oxidação.			X		
13	Verificar o nível do óleo.			X		
14	Verificar estado de conservação e pintura.			X		
15	Análise dos gases dissolvidos no óleo isolante.				X	
16	Ensaio físico-químico do óleo isolante.					X
Quadro de Distribuição Geral em Baixa Tensão						
1	Verificação sobre o dimensionamento (bitola) dos cabos alimentadores das fases (avaliando a corrente dos quadros).			X		
2	Verificação das chaves gerais e dispositivos de proteção.			X		

3	Verificação dos eletrodutos /eletrocalhas/leitões quanto a limpeza e conservação, assim como a vedação mecânica dos tubos/dutos/leitões não utilizados para evitar entrada de animais na subestação.			X		
4	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações, colocar presilhas, e substituir conectores, se necessário.			X		
5	Verificação das características dos quadros gerais e caixas de medição instaladas, anotando sobre as condições dos quadros e seus respectivos equipamentos.			X		
6	Verificar sobre as condições de proteções de partes vivas da instalação e valores da resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.			X		
7	Testar funcionamento de volímetros e amperímetros e aferi-los. (calibração INMETRO)			X		
8	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização.			X		
9	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais.			X		
10	Verificar estado da pintura, fazendo os retoques necessários.			X		
Cabines (Limpeza e Segurança)						
1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubulações, etc estão devidamente aterradas, refazendo as conexões, se necessário.		X			
2	Fazer a limpeza das telas e providenciar a pintura das mesmas, se necessário.			X		
3	Fornecer 2 (dois) pares de luvas isolantes 15KV, Classe 0 (zero), 2 (dois) pares de luvas de cobertura.					X
	Verificar se a subestação atende todos os requisitos de segurança. Caso negativo, listar as					

4	irregularidades encontradas e as medidas que devem ser tomadas, especificando materiais e serviços a serem adquiridos/contratados pela SESAU/RO.			X		
Outros						
1	Reapertar todas as fixações e conexões, substituindo parafusos e porcas, se necessário.			X		
2	Substituir conectores oxidados e refazer soldas exotérmicas que estejam comprometidas na malha de aterramento.					X
3	Limpeza geral das áreas das subestações e da casa do gerador.			X		
4	Aferir e regular todos os relés segundo os parâmetros estabelecidos em projeto.			X		
5	Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação.			X		
6	Fixar/chumbar telas de proteção que estejam soltas ou parcialmente soltas.			X		
7	Realizar “as built” dos quadros e apresentá-los em desenhos na forma digital e impressa, identificando todos os disjuntores.			X		
8	Emitir relatório de “as built” realizado e confeccionar diagramas unifilares da subestação e grupos geradores e apresentá-los em desenhos digitais e impresso.			X		
9	Avaliação térmica das instalações elétricas com câmera de termovisão (Termovisor Infravermelho).			X		
10	Análise da qualidade da energia com analisador de energia, com aparelho calibrado pelo INMETRO e emitir relatório técnico.			X		
11	Verificar os cabos existentes dos Ramais alimentadores dos quadros gerais da subestação					X

	identificando através de fita isolante colorida, até o disjuntor geral dos quadros que estão conectados.					
12	Verificar e corrigir defeitos de infiltração de água nas caixas de passagem que possam interferir no funcionamento das instalações elétricas e gerar curto-circuito na subestação.			X		
13	Limpeza da Vala de Cabos da Subestação e Grupo Gerador.			X		
14	Identificação dos quadros alimentadores do hospital de base.					
Tanque de Combustível de Serviço						
1	Avaliar o estado de conservação dos tanques.					X
2	Verificar o nível do combustível na data.	X				
3	Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações.	X				
4	Drenar para verificar o teor de água e impurezas, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
5	Verificar o respiro dos tanques		X			
6	Limpeza do tanque a cada 1000 horas ou anualmente.					X
Sistema de Combustível e Filtros						
1	Verificar as mangueiras e as tubulações óleo de combustível.		X			
2	Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.		X			
3	Troca dos filtros/ pré-filtros, a cada 500 horas ou semestralmente.				X	

Sistema de Óleo Lubrificante e Filtros						
1	Verificar o nível do óleo lubrificante.	X				
2	Verificar temperatura do óleo lubrificante.	X				
3	Verificar pressão do óleo lubrificante.	X				
4	Verificar vazamentos em juntas e bujões.	X				
5	Verificar/Limpar respiro do cárter ou quando necessário.			X		
6	Troca do óleo do cárter e dos filtros, a cada 500 horas ou 6 meses.				X	
7	Troca do elemento dos filtros, a cada 500 horas ou 06 meses.				X	
Radiador ou Intercambiador						
1	Verificar o nível da água de arrefecimento.	X				
2	Troca da água e anticorrosivo, a cada 01 ano ou 2000 horas de operação.					X
3	Verificar funcionamento e fixação.		X			
4	Verificar as mangueiras.		X			
5	Verificar a temperatura da água de arrefecimento.	X				
6	Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento.	X				
7	Troca do filtro da água de arrefecimento, troca semestralmente ou a cada 500 horas.				X	
Bomba d'água						

1	Verificar vazamentos e funcionamento.	X				
Ventoinha						
1	Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos					X
Resfriador de óleo						
1	Verificar a conservação, fixação e vedação.	X				
Bomba Injetora e Sistema de Injeção						
1	Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora.		X			
2	Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores.	X				
3	Ajustar bicos injetores, a cada 5000 horas ou anualmente.					X
4	Realizar a limpeza do pick-up magnético.		X			
5	Verificar a rotação do motor.				X	
6	Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.		X			
7	Realizar a regulagem das Válvulas (Admissão /Escape), 5000 horas ou quando necessário.					
Filtro de Ar						
1	Verificar a conservação e a fixação.	X				
2	Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó.		X			
3	Verificar o indicador de restrição.	X				

4	Troca do elemento filtrante, quando o indicador permanecer vermelho ou a cada 6 meses.				X	
5	Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.			X		
Turbinas						
1	Verificar vazamentos externos, conservação e fixação, a cada 1000 horas ou anualmente.					X
2	Verificar folga dos turbo compressores.				X	
3	Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, conforme recomendação do fabricante.				X	
4	Substituir Kit Reparo, a cada 10000 horas.					
Sistemas de Partida						
1	Verificar o motor de partida.		X			
2	Verificar chave de partida e contatos elétricos.		X			
3	Medir o nível de tensão e densidade das baterias e revisar terminais de conexão.		X			
	OBS.: trocar a bateria a cada um ano.					
Proteções do Motor						
1	Simular eletricamente a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água.		X			
2	Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo.		X			
3	Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 60Hz).		X			

4	Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível da água do radiador ou do intercambiador.		X			
5	Havendo um intercambiador, verificar a válvula de fluxo d'água.		X			
Outras Verificações						
1	Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor.	X				
2	Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias.	X				
3	Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos.	X				
4	Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento.	X				
5	Verificar amortecedores de vibrações.	X				
6	Realizar limpeza do(s) grupo geradores.	X				
Ensaio Elétrico do Grupo Gerador						
1	Funcionamento da excitatriz	X				
2	Teste de isolamento da excitatriz					X
3	Teste de isolamento dos diodos					X
4	Teste de isolamento do enrolamento de campo					X
5	Teste de isolamento do enrolamento do rotor					X
6	Funcionamento das proteções térmicas do enrolamento					X
7	Limpeza dos enrolamentos				X	

8	Limpeza dos painéis				X	
9	Limpeza da caixa de ligação				X	
10	Reapertar conexões				X	
11	Escovas de grafite					X
12	Sincronismo da frequência com a rede				X	
13	Teste de carga				X	
14	Funcionamento do regulador	X				
Há itens que deverão ser substituídos antes do período, devido ao horímetro.						
QUADRO DE TRANSFERÊNCIA						
1	Desligamento da carga da rede comercial.		X			
2	Partida automática do GMG.		X			
3	Ligamento da carga do GMG.		X			
4	Retorno da rede comercial.		X			
5	Instrumentos de medição no painel.		X			
6	Tempo de retorno da rede comercial (3min).		X			
7	Transferência de carga do GMG para a rede (3s).		X			
8	Tempo de resfriamento do motor (3 min).		X			
9	Parada do GMG.		X			
10	Sinalização local e remota.		X			

11	Funcionamento do intertravamento dos disjuntores.				X	
12	Manutenção dos disjuntores (limpeza, aferição dos componentes eletrônicos se aplicável, lubrificação das partes mecânicas, etc.).					X

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.205,28

A estimativa do valor a ser contratado foi elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços, pertencente a Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Quadro Comparativo de Preços (0045307927) e validado pela Certidão nº 46 (0045309155).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Na presente demanda indica-se o menor valor global, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Insta ressaltar que, foi localizado por esta setorial o processo nº 0061.442102/2018-11, onde através do Memorando nº 212/2023 /HEURO-ASGAB (0040584537) a unidade, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, informou que a empresa contratada não está cumprindo todas as obrigações descritas no Termo de Referência, motivo pelo qual foi solicitado a abertura de novo processo licitatório.

Ademais, também foi localizado o processo nº 0036.379934/2020-16, onde através do Despacho HRSF-ASTEC (0040840146) o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF informa que a empresa contratada apresentou a Carta de Rescisão Amigável.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto deste Estudo pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 está em fase de elaboração (0046272189), salientamos que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS que já foi aprovada.

Apesar disso, em atenção ao art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada pelo Despacho SESAU-GECOMP (0045381496), e indicada através da Informação nº 967/2024/SESAU-NPPS (0046579624), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação

e Saúde, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
<p>OBJETO PROCESSUAL: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses.</p>			
Resposta ao:		Despacho 0045381496	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atrair o maior número de licitantes para a disputa.

Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. Providências a serem Adotadas

Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais, assim como demais itens correlacionados, para que a empresa vencedora do futuro certame possa executar os serviços a serem contratualizados em sua plenitude.

Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 225 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSF, por um período de 12 (doze) meses, é viável, visando garantir a integridade, confiabilidade e perfeitas condições de funcionamento, bem como o prolongamento da vida útil de transformadores, disjuntores e quadros alimentadores.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALITA SANTANA AZEVEDO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requirante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO	Nº. Processo:	0036.038686/2023-07
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência / Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e troca de peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital Regional São Francisco Do Guaporé - HRSFG, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a nova lei de licitações nº 14.133/2021.	Elemento Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
Ref. ao Memo. nº	Memorando (0040978128)		

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UND	QTD	Valor unitário (R\$) (MÊS)	Valor Total dos Serviços (R\$) - (12 meses)
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador 225 kVA, marca: Cummins, Tensão: 220/127v, quadro de transferência / Subestação Abaixadora de 225 kVA, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, por um período de 12 (doze) meses.	2356 2852	Serviço	01		
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	-	Peça	01		
VALOR TOTAL						

CARIMBO CNPJ:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA /SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias.
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.
E-MAIL DA EMPRESA:

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2023.

Elaborado por:
Michelma Dantas do N. Higa - Assessora - GECOMP/GAD/SESAU

Revisado por:
LAURA BANY DE ARAUJO PINTO - Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura- CEAS/SESAU

Revisor Requirante:
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gomes da Silva, Engenheiro(a)**, em 12/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 04/01/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelma Dantas do Nascimento Higa, Assessor(a)**, em 08/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/01/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044094980** e o código CRC **37552FB3**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	EMP 16	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÁXIMO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL ANUAL	
1	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador 225 kVA, marca: Cummins, Tensão: 220/127v, quadro de transferência / Subestação Abaixadora de 225 kVA, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSEHG, por um período de 12 (doze) meses.	Serviço	1	7.062,02	8.386,00	6.500,00	25000*	7.500,00	2481*	6.041,42	9391,66*	6.900,00	23166,66*	5.566,48	5.130,00	3.726,00	2481*	5.670,00	5.558,74	3.726,00	6.185,51	1.271,75	20,56%	MÉDIO	R\$ 6.185,51	R\$74.226,12
2	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 35% sobre/além/acima do valor total do item "1".	Peça	1	2.471,70	2.935,10	2.275,00	8750*	2.625,00	868,35*	2.114,50	3287,08*	2.415,00	8108,33*	1.948,27	1.795,50	1.304,10	868,35*	1.984,50	1.945,56	1.304,10	2.164,93	445,11	20,56%	MÉDIO	R\$ 2.164,93	R\$25.979,16

VALOR TOTAL MENSAL	R\$	8.350,44
VALOR TOTAL ANUAL	R\$	100.205,28

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 ROVEMA ENERGIAS/A-07.290.082/0001-
EMP5 TIAGO G DA SILVA ALVES- 20.271.093/0
EMP6 CONTRATO 0238/SESAU/PGE/2022
EMP7 CONTRATO 0868/SESAU/PGE/2023
EMP8 CONTRATO 0604/SESAU/PGE/2022
EMP9 CONTRATO /0962/SESAU/PGE/2023
EMP10 CONTRATO 1190/SESAU/PGE/2023
EMP11 CONTRATO 979/PGE-2021
EMP12 CONTRATO /1165/SESAU/PGE/2023
EMP13 CONTRATO /1218/SESAU/PGE/2023
EMP14 CONTRATO 0209/SESAU/PGE/2022
EMP15 CONTRATO 0450/SESAU/PGE/2022
EMP16 CONTRATO 0265/SESAU/PGE/2023

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0045084746).